



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º.163/2019

SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO -----

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 2 de outubro, titulada pela Proposta nº 637/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:-----

- **APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A SOCIEDADE FILARMÓNICA 1.º. DE DEZEMBRO, REFERENTE À TEMPORADA 2019/2020**

Para constar, se publica este Edital, que contém 12 folha(s), e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Montijo, 7 de outubro de 2019

A VEREADORA DO PELOURO



Sara Ferreira



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/10/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E
DESPORTO

PROPOSTA N.º 637/2019

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Sociedade Filarmónica 1.º Dezembro, referente à temporada 2019/2020.

Considerando:

Que a Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro, pessoa coletiva de direito privado com o número de identificação fiscal 501 104 151, com sede na Avenida D. João IV, nº 16 2870-155 Montijo, situada na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, é uma associação sem fins lucrativos fundada em 1854 e integra, para além da Banda Filarmónica do mesmo nome, varias classes de música, dança, teatro e ainda a prática de modalidades desportivas, constituídas por elementos de diversas faixas etárias;

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação,

Seguimento:

Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,
Sara Ferreira

Montijo, 27 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/10/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E DESPORTO

património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do nº 2 do artigo 23º, do mencionado diploma legal;

Que a Sociedade Filarmónica 1.º Dezembro, pretende desenvolver e promover no decurso da temporada 2019/2020 um vasto conjunto de atividades culturais, designadamente através da atuação da sua Banda, com diversos eventos como presenças em momentos religiosos como seja a Procissão Domingo de Ramos, concertos comemorativos como o Concerto 25 de Abril, Concerto no âmbito da programação do Montijo Lugar de Encontros, Encontro de Bandas, com as Danças ce Salão com a organização de Campeonato de Danças de Salão no Montijo e presença em diversos outros Campeonatos Nacionais, com o desenvolvimento da modalidade de Hip-Hop, de samba, do karaté, com o desenvolvimento da atividades do Grupo de Cavaquinhos e bem assim do Grupo Coral com a realização de diversos concertos ao longo da temporada;

A importância da colaboração entre a Sociedade Filarmónica 1.º Dezembro e o Município do Montijo no âmbito da promoção de espetáculos interconcelhios, mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho, destacando-se igualmente que a associação cultural coloca ao serviço da

Seguimento:

Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,
Sara Ferreira

Montijo, 27 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/10/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E DESPORTO

comunidade a título gratuito, a utilização do pavilhão desportivo, como é exemplo Infantários do Concelho, Estabelecimentos de Ensino e a projetos da Câmara Municipal como seja a Universidade Sénior, entre outros;

A importância do desenvolvimento da escola de música gratuita, a crianças e adultos, com cerca de 30 inscritos;

O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de Maio.

Seguimento:

Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,
Sara Ferreira

Montijo, 27 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/10/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E DESPORTO

Que à Sociedade Filarmónica 1.º Dezembro, associação cultural sem fins lucrativos, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

PROPORHDO:

1. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a corcessão de apoio financeiro no montante de 14.000,00€ (catorze mil euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado protocolo, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN _____, titulada pela Sociedade Filarmónica 1.º Dezembro, conforme documento anexo;
2. Que a atribuição do referido apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site da Câmara Municipal do Montijo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de Agosto;

Seguimento:

Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,
Sara Ferreira

Montijo, 27 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/10/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECAS, JUVENTUDE E DESPORTO

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa;

DELIBERAÇÃO: Aprovada com seis votos a favor, quatro do PS e dois do CDU e um voto contra do PSD.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

Seguimento:

Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,
Sara Ferreira

[Handwritten signature]

Montijo, 27 de setembro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

SOCIEDADE FILARMÓNICA 1.º DE DEZEMBRO, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 501 104 151, com sede social na Avenida D. João IV, n.º16, 2870-155, na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente contrato pelo presidente da respetiva Direção, Sr. Joaquim Baliza, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de atribuição de apoio financeiro, material e logístico, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira

Objeto e fins do Protocolo

1. Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração a atribuição, pelo primeiro Outorgante ao segundo Outorgante, da comparticipação financeira descrita na cláusula terceira, bem como do apoio não financeiro descrito na cláusula quarta, os quais se destinam a apoiar a execução do plano de atividades apresentado pelo segundo outorgante, constante do anexo I ao presente contrato e integrando-o, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

2. Nos termos e ao abrigo do presente protocolo o primeiro outorgante poderá prestar ao segundo outorgante apoios distintos dos expressamente contemplados no número antecedente, designadamente ao nível de empréstimo de material.

Cláusula Segunda

Período de execução do protocolo de colaboração

O período de execução do plano de atividades objeto do presente protocolo reporta-se à Temporada de 2019/2020, com término no dia 31 de Julho de 2020.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

1. Para a execução do plano de atividades apresentado pelo Segundo Outorgante, é celebrado um Protocolo de Colaboração, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante no valor de 14.000,00€ (catorze mil euros), para a aquisição de material, bem como para o desenvolvimento das seguintes modalidades e atividades culturais, recreativas e desportivas, designadamente a Banda, com o Encontro de Bandas em Montijo, a Orquestra Ligeira, com o Concerto do Montijo Lugar de Encontros, a Escola de Música, com o Concerto 25 de Abril, o Grupo Coral Polifónico, com Encontro de Coros em Montijo, as Danças de Salão, com o Campeonato de Danças de Salão, o Hip-Hop, Cavaquinhos, Dança Contemporânea e a Dança Oriental para a temporada 2019/2020 e para apoio à substituição da iluminação por lâmpadas LED nas instalações da Sociedade Filarmónica 1.º Dezembro.
2. A participação financeira dos 14.000,00€ (catorze mil euros) será liquidada até 31 de dezembro de 2019, através de transferência bancária para a conta com o IBAN :
titulada pela Sociedade Filarmónica 1.º Dezembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Cláusula Quarta

Apoio não financeiro

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro ao Segundo Outorgante, em ordem às atividades regulares, de acordo com as solicitações efetuadas e em função das suas condições, disponibilidades e possibilidades existentes consubstancia-se na cedência e utilização das instalações municipais, designadamente da cedência e utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 e do Cinema Teatro Joaquim D'Almeida e de diversos materiais de âmbito logístico, com os seguintes valores estimados:

- a) Cedência e utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 e isenção do pagamento da respetiva tarifa prevista no Regulamento Geral de Taxas e Tarifas, em ordem à realização de atividades e eventos desportivos, nomeadamente o Campeonato Nacional de Danças de Salão do Montijo, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, com um custo estimado até 1.150,00€;
- b) A cedência de utilização dos meios de transportes municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos elementos da instituição, no âmbito dos respetivos espetáculos, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, com a tarifa de €1,75 por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Taxas e Tarifas;
- c) Disponibilizar e ceder sem custos tarifários de utilização, o equipamento cultural Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, para apresentação de espetáculos que resultem dos projetos artísticos a definir, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, e de acordo com a tarifa prevista no Regulamento de Tarifas, no seu Art.º 15.º;
- d) Assegurar as condições técnicas e logísticas necessárias à realização dos espetáculos que se encontrem descritas no Rider Técnico dos mesmos e/ou do inventariado do equipamento existente;
- e) Autorização para colocação de faixas publicitárias amovíveis no interior do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1, no âmbito e no decurso das respetivas iniciativas e eventos, designadamente o Campeonato Nacional de Danças de Salão do Montijo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

- f) A aquisição e oferta de troféus, taças e medalhas destinadas a eventos desportivos pontuais de que a instituição beneficiária seja promotora, designadamente o Campeonato de Danças de Salão - 1ª Eliminatória, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes, com um custo estimado até € 1250,00;
- g) A aquisição e oferta de instrumentos para a escola de música, com um custo estimativo até 2.000,00€ com IVA incluído;
- h) Divulgação e promoção dos diversos eventos e projetos, inseridos no plano de atividades, com um custo estimado até €500,00.

Cláusula Quinta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto, a Câmara Municipal de Montijo, compromete-se a:

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na cláusula Terceira do presente Protocolo;
- b) Assegurar o apoio não financeiro, previsto na Cláusula Quarta do presente protocolo.

Cláusula Sexta

Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público

A Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Ceder as suas instalações próprias, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do segundo outorgante, para iniciativas e eventos da Câmara Municipal de Montijo;
- b) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
- c) Cooperar com o primeiro outorgante na promoção, organização, dinamização e desenvolvimento de atividades e eventos no Concelho, de que seja promotor e responsável e nos moldes a estabelecer entre as partes, a solicitação do primeiro outorgante;
- d) Cooperar com as escolas públicas do Concelho, no âmbito de iniciativas e eventos das atividades e modalidades, de que seja promotora;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

e) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade regular.

Cláusula Sétima Revisão do contrato

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Oitava Acompanhamento e controlo de execução do protocolo

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

Cláusula Nona Disposição final de omissões

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito e assinado em Montijo, aos ___ dias do mês de _____ de 2019, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

O Segundo Outorgante,
